CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 01
46

PROJETO DE LEI Nº 043 /95

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a doar área de terra e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, ***APROVA*** :

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a proceder a doação de uma área de terras com 48.400,00 m² (quarenta e oito mil e quatrocentos metros quadrados) localizada na área industrial , situada no imóvel de propriedade do Município, matricula 10.107, do Registro de Imóveis desta Comarca, denominado Granja Velha, na localidade de Passa Dois, conforme planta de localização nº 02 e respectivo memorial descritivo, à empresa DYQUIMICA - Industrias Químicas Ltda. CGC nº 00.824.684 /0001-46 e contrato social, anexos.

§ 1º - A área a que se refere este artigo, será destinada pelos donatários a instalação de nova Unidade Industrial, conforme demonstrado na Carta de Intenções , que se anexa concretizando processo de expansão da Empresa que tem sua sede à Rua Augusto De Mari, 3840/44 e Fábrica à Rua AP 44 nº 93 - CIDADE INDUSTRIAL, em Curitiba.

§ 2º - A outorga da escritura de Doação será procedida em nome da Empresa DYQUIMICA - INDUSTRIAS QUÍMICAS LTDA. para o fim especifico de exploração de industria de embalagens plásticas e produção de desinfetantes, após 60 (sessenta) dias do inicio das atividades produtivas.

§ 3º - A interrupção ou suspensão das atividades industriais produtivas, a dissolução, insolvência ou qualquer outra razão que venha a importar na descontinuidade das atividades da empresa, no prazo de 03 (três) anos, implicará no retorno do imóvel doado, ao patrimônio do Município, sem que caiba qualquer indenização a donatária.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, com a marcação da área correrão por conta das dotações orçamentarias próprias e as demais por conta da donatária.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a emitir Termo de Permissão de Uso do Imóvel, para a implantação do Projeto.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal da Lapa, em 21 de novembro de 1.995.

OSMAR TEIDER
Presidente

JOÃO RENATO L. AFONSO
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - P

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 02

LAPA
PREFEITURA MUNICIPAL
Progresso unido à história.

Recebi em 07-11-95.

Ofício nº 942 — Lapa, 03 de novembro de 1995

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação por esse Egrégio Poder, Projeto de Lei nº 30/95 que autoriza o Poder Executivo a doar área de terra à empresa DYQUÍMICA - INDÚSTRIAS QUÍMICAS LTDA e dá outras providências.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

Joacir Gonsalves
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
OSMAR TEIDER
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
PROTOCÓLO Nº 1.004/95
DATA 10 / 11 / 95
MB

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 03
30

PROJETO DE LEI Nº 30, DE 03 DE NOVEMBRO DE 1995

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a doar área de terra e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a proceder a doação de uma área de terras com 48.400,00 m2 (quarenta e oito mil e quatrocentos metros quadrados)localizada na área industrial, situada no imóvel de propriedade do Município, matrícula 10.107, do Registro de Imóveis desta Comarca, denominado Granja Velha, na localidade de Passa Dois, conforme Planta de localização nº 02 e respectivo Memorial Descritivo, à empresa DYQUÍMICA - INDÚSTRIAS QUÍMICAS LTDA. CGC nº 00.824.684/0001-46 e Contrato Social, anexos.

§ 1º - A área a que se refere este artigo, será destinada pelos donatários à instalação de nova Unidade Industrial, conforme demonstrado na Carta de intenções, que se anexa, concretizando processo de expansão da Empresa que tem sua sede à Rua Augusto de Mari, 3840/44 e Fábrica à Rua AP 44 nº 93 - CIDADE INDUSTRIAL, em Curitiba.

§ 2º - A outorga da Escritura de Doação será procedida em nome da Empresa DYQUÍMICA - INDÚSTRIAS QUÍMICAS LTDA. para o fim específico de exploração de indústria de embalagens plásticas e produção de desinfetantes, após 60 (sessenta) dias do início das atividades produtivas.

§ 3º - A interrupção ou suspensão das atividades industriais produtivas, a dissolução, insolvência ou qualquer outra razão que venha a importar na descontinuidade das atividades da empresa, no prazo de 03 (três) anos, implicará no retorno do imóvel doado, ao patrimônio do Município, sem que caiba qualquer indenização à donatária.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 04

Projeto de Lei nº 30, de 03.11.95 ...02

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, com a marcação da área, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e as demais, por conta da donatária.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a emitir Termo de Permissão de Uso do Imóvel, para a implantação do Projeto.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 03 de novembro de 1995

Joacir Gonsalves
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 05
36

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 30, DE 03.11.95

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

A Empresa DYQUÍMICA - INDÚSTRIAS QUÍMICAS LTDA. representada pelo senhor Eduardo Dybax, lapeano, vem até esta Administração, solicitar área de terra para implantar mais uma unidade industrial, cumprindo desta forma sua intenção de expandir seus negócios.

Escolheu o nosso Município para tal empreendimento, como lapeano que é, procurando desta forma incrementar a geração de empregos locais, como bem demonstra sua "Carta de intenções" anexa ao projeto, cuja proposta foi submetida à Comissão especialmente designada através do Decreto nº 3722/95.

Essa Comissão analisando o pedido chegou à conclusão de que o projeto deve merecer o apoio do Município, opinando pela concessão da área, porém, com redução de 20% (vinte por cento) do pedido original como se vê do Relatório anexo.

Tratando-se de mais uma unidade industrial que pretende aqui desenvolver suas atividades, que pelo demonstrado, não são de pequena monta, espera-se que o projeto possa merecer aprovação dos integrantes dessa Casa de Leis.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 03 de novembro de 1995

Joacir Gonsalves
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 06

MEMORIAL DESCRITIVO

(PLANTA Nº 02)

PROPRIETÁRIO: O MUNICÍPIO DA LAPA-PR.

LOCAL: PASSA DOIS.

LOTE -1- (QUADRA -A-) ÁREA : 48.400,00 m2.

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Fazendo Frente para a Rua -A- em 200,00 metros, esquina com a Rua -B- em 242,00 metros. Lado Direito em 242,00 metros, confronta com os lotes -2 e 3-. Fundos em 200,00 metros, confronta com a Rua -D-.

LOTE -2- (QUADRA -A-) ÁREA : 6.050,00 m2.

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Iniciando à 200,00 metros da esquina da Rua -B-, fazendo Frente para a Rua -A- em 50,00 metros. Lado Direito em 121,00 metros, confronta com terras do Município da Lapa-Pr. Lado Esquerdo em 121,00 metros, confronta com o lote -1-. Fundos em 50,00 metros, confronta com o lote -3-.

LOTE -3- (QUADRA -A-) ÁREA : 6.050,00 m2.

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Iniciando à 200,00 metros da esquina da Rua -B-, fazendo Frente para a Rua -D- em 50,00 metros. Lado Direito em 121,00 metros, confronta com o lote -1-. Lado Esquerdo em 121,00 metros, confronta com terras do Município da Lapa-Pr. Fundos em 50,00 metros, confronta com o lote -2-.

Lapa-Pr., 17 de Outubro de 1.995.

.....

Antonio C. Pasdiora
Engo Civil Crea 10688 D Pr
Dept. de Urbanismo

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO

CGC

VALIDO ATE
30/06/92

NUMERO DE INSCRIÇÃO
00.824.684/0001-46

ATIVIDADE PRINCIPAL
2471-6

NATUREZA JURIDICA
02 - SOC. POR COTAS DE RESPONS. LTDA

CPF DO RESPONSAVEL
006.651.419-91

ÓRGÃO DA RF
0910100 - CURITIBA

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL
DIQUIMICA INDUSTRIAS QUIMICAS LTDA

NOME DE FANTASIA

LOGRADOURO
BR 476 RODOVIA DO XISTO

NUMERO
S/N

COMPLEMENTO
DIST INDUST KM 67

CEP
83750-000

BAIRRO/DISTRITO
SEDE

MUNICIPIO
LAPA

UF
PR

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA:
FAB SABOES/SABONETES/DETERGENTES SINTET

CAMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 08
36

04123308Z7 MKM ASSESSORIA CONT 454 P01 OCT 03 '95 09:5

CAMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 09
36

CONTRATO SOCIAL

EDUARDO DYBAX, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado em Curitiba Estado do Parana a Rua Piaui n 1690, Vila Guaira, portador da Cédula de Identidade Civil Rg. n. 4.163.938-5, expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Paraná e inscrito no CPF sob n. 008.651.419 - 91; MARCELO WASLOW DYBAS, brasileiro, solteiro, Bacharel em Ciência da Computação, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, a Rua Piauí n. 1690, Vila Guaíra, portador da Cédula de Identidade Civil Rg. n. 4.163.938-5, expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Paraná e inscrito no CPF sob n. [illegible] 15, MARCIA WASLOW DYBAS, brasileira, solteira, do Comercio, residente e domiciliada em Curitiba, Estado do Paraná, a Rua Piauí n 1690, Vila Guaíra, portadora da Cédula de Identidade Civil Rg. n. 4.360.707 2, expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Paraná e inscrita no CPF sob n. 921.940.959 - 34, MAURÍCIO WASLOW DYBAX, brasileiro, solteiro, do Comercio, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, a Rua Piauí n. 1690, Vila Guaíra, portador da Cedula de Identidade Civil RG nº. 4.368.494-9, expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná e inscrita no CPF sob n. 921.925.139 - 68, MÍRIAN WASLOV DYBAS, brasileira, solteira, do Comercio, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, a Rua Piauí n. 1690, Vila Guaíra, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 6.025.948-8, expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná e inscrita no CPF sob n. 921.925.489 - 15, RESOLVEM, de comum acordo entre si, pôr este instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade pôr quotas de responsabilidade limitada, que se regera pelas leis 3.708 de 10 de Janeiro de 1.919 e 4.726 de 13 de Julho de 1.965, pelas demais disposições legais aplicáveis a espécie e pelas CLÁUSULAS e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girara sob a denominação social de: DYQUIMICA INDUSTRIAS QUÍMICAS LTDA., tendo sua sede e foro a Br 476 - (Rodovia do Xisto) - Km, 67, Distrito Industrial, Município da Lapa, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem pôr objeto mercantil a Industria de Produtos Químicos Domissanitarios, Produtos Químicos para Uso [illegible] Metais, Produtos Químicos para Limpeza e Desinfecção Industrial, a Industria de Embalagens Plásticas, bem como a comercialização destes Produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da presente sociedade e indeterminado, iniciando suas atividades em 01 de Agosto de 1.995

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 10
36

DYQUIMICA INDUSTRIAS QUÍMICAS LTDA.
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000 (Dez Mil) quotas de capital de R$ 1,00 (Hum Real) cada uma, fica assim distribuído, subscrito e integralizado entre os sócios da seguinte forma:

- O Sócio EDUARDO DYBAX, subscreve nesta data 9.600(Nove Mil e Seiscentas) quotas de Capital de R$ 1,00 (Hum Real), cada uma, perfazendo o total de R$ 9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos Reais), integralizado neste ato em moeda corrente do Pais.

- O Sócio MARCELO WASLOW DYBAS, subscreve nesta data 100(Cem) quotas de Capital de R$ 1,00 (Hum Real), cada uma, perfazendo o total de R$ 100,00 (Cem Reais), integralizado nesta ato em moeda corrente do Pais.

- A Sócia MÁRCIA WASLOW DYBAS, subscreve nesta data 100 (Cem) quotas de Capital de R$ 1,00 (Hum Real), cada uma, perfazendo o total de R$ 100,00 (Cem Reais), integralizado neste ato em moeda corrente do Pais.

- A Sócia MÍRIAN WASLOV DYBAS, subscreve nesta data 100(Cem) quotas de Capital de R$ 1,00 (Hum Real), cada uma, perfazendo o total de R$ 100,00 (Cem Reais), integralizado neste ato em moeda corrente do Pais.

- O Sócio MAURÍCIO WASLOW DYBAX, subscreve nesta data 100 (Cem) quotas de Capital de R$ 1,00 (Hum Real), cada uma, perfazendo o total de R$ 100,00 (Cem Reais), integralizado neste ato em moeda corrente do Pais.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios e limitada a importância do Capital Social, nos termos do Artigo 2 da Lei 3.708 de 10 de Janeiro de 1.919.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer titulo a terceiros sem o consentimento unanime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferencia na sua aquisição na proporção das quotas que possuírem.

CLÁUSULA SÉTIMA: As deliberações sociais ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas pôr sócios que representem a maioria absoluta do Capital Social, consoante a faculdade deferida pelo artigo 62, parágrafo 2 do Decreto 57651 de 30 de Janeiro de 1.966.

CAMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS Nº 11
36

DYQUIMICA INDUSTRIAS QUÍMICAS LTDA.
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA: O Sócio que desejar transferir suas quotas devera manifestar pôr escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferencia e que devera fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferencia as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA: A sociedade será administrada pôr um sócio gerente a quem compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação Ativa e Passiva, Judicial ou Extra - Judicial da sociedade sendo-lhe entretanto vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de aval, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA DECIMA: Pelos serviços prestados a sociedadeworocobora o sócio a título de remuneração "Pró - Labore", quantia mensal fixada em comum ate o limite de dedução fiscal previstos na legislação do Imposto de Renda, a qual será levada a conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DECIMA - PRIMEIRA: Fica investido nas funções de Gerente da Sociedade o sócio EDUARDO DYBAX, que fica desde já dispensado da prestação de caução.

CLÁUSULA DECIMA - SEGUNDA: Os Sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes que os impeçam de exercerem atividades mercantis.

CLÁUSULA DECIMA - TERCEIRA: O ano social coincidira com o ano civil devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser procedido o balanço Geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital, podendo os lucros a critério dos sócios serem distribuídos ou ficarem em reserva a sociedade.

CLÁUSULA DECIMA - QUARTA: O falecimento de qualquer sócio não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub - rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo nela fazerem-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, pôr um dentre eles devidamente credenciado pêlos demais.

Parágrafo Primeiro: Apurado pôr balanço especial, os haveres do sócio falecido, serão pagos em 10 (dez) prestações iguais e mensais, vencendo-se a primeira noventa dias após

CAMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 12
36

DYQUIMICA INDUSTRIAS QUÍMICAS LTDA.
CONTRATO SOCIAL

apresentada a sociedade autorização judicial que permite formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro do Comercio.

Parágrafo Segundo: Fica entretanto facultada mediante consenso unanime dos demais sócios o herdeiros, outras condições de pagamento desde que ano afetem a situação econômica - financeira da sociedade.

Parágrafo Terceiro: Mediante acordo com os sócios supérstites, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto a sua capacidade jurídica/

CLÁUSULA DECIMA - QUINTA: Fica eleito o fórum de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer duvidas oriundas do presente contrato.

E, pôr estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas em suas folhas, que se obrigam fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 01 de Agosto de 1.995

EDUARDO DYBAX

MARCELO WASLOW DYBAS

MÁRCIA WASLOW DYBAS

MAURICIO WASLOW DYBAX

MIRIAN WASLOV DYBAS

Dr. Dagoberto Azevedo Bueno Filho
Advogado • OAB/PR 16230

Testemunhas

CELSO LUIZ MOLETTA

ANTONIO CAVALHERI NETO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/08/95
SOB O NÚMERO:
41203395925
Protocolo: 951316150
SIDMAR ANTONIO CAVET
SECRETÁRIO GERAL

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 13
36

PROTOCOLO N.º 1047/95
DATA 03.08.95

Prefeitura Municipal da Lapa

Estado do Paraná

LAPA
PREFEITURA MUNICIPAL
Progresso Unido à História

INTERESSADO:

DYQUÍMICA - INDÚSTRIAS QUÍMICAS LTDA

ENDEREÇO: FONE:

RUA PIAUÍ, 1690 VILA GUAÍRA CURITIBA - PR	223-5122

ASSUNTO:

INSTALAÇÃO DE NOVA UNIDADE INDUSTRIAL.

ANEXOS:

REQUERIMENTO

DISTRIBUIÇÃO:

Data	Repartição
03.08	ADM.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 14
36

Curitiba, 01 de Agosto de 1995.

Exmo. Sr. Prefeito Municipal

Lapa - PR

Prezado Senhor

REF: INSTALAÇÃO DE NOVA UNIDADE INDUSTRIAL

Venho através da presente solicitar a V.Excia uma área de 60.000 m2 no setor industrial deste prestigioso municipio, sendo 200 metros de frente para o asfalto e 300 metros de fundos, para construirmos uma unidade industrial conforme segue:

PROJETO GLOBAL

1) -	Barracões Industriais	- 10.000 m2
2) -	Barracões Administrativos	- 1.000 m2
3) -	Área de Carregamentos e Transportes	- 5.000 m2
4) -	Área Social	- 10.000 m2
5) -	Área de Tancagem para Matérias Primas	- 2.000 m2
6) -	Restante para futuras ampliações	

PREVISÃO PARA O PROJETO GLOBAL

1) -	Empregos Diretos	- 300
2) -	Empregos Indiretos	- 1.200
3) -	Faturamento Estimado Mensal	- R$ 1.500.000,00
4) -	Será a maior indústria do genero no Estado e uma das maiores do Brasil.	

EXECUÇÃO IMEDIATA

Após a posse e terraplanagem do terreno, daremos inicio as obras conforme cronograma abaixo:

1) - Construção de mais ou menos 1.500 m2 para fabricação de embalagens plásticas e produção de desinfetantes ou seja (Água Sanitária, Pinho e Eucalipto)

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 15
46

2) - Faturamento Estimado - R$ 400.000,00 mensal
3) - Empregos Diretos - 90
4) - Empregos Indiretos - 360

CONSIDERAÇÕES GERAIS

Faço um apelo as Excias: Chefe do poder Executivo, Legislativo e dos senhores vereadores para que se sensibilizem, tendo em vista a envergadura deste projeto que por certo vai orgulhar a brava gente Lapeana e para mim que também sou Lapeano, nascido no humilde lugarejo chamado " Campestre " onde criei-me entre os Bugres que predominavam a região, será uma enorme satisfação. Vim para a capital aos 17 anos, comecei trabalhando de engraxate, frentista de posto, motorista de caminhão, bancário, contador, diretor de uma grande empresa e posteriormente montei meus próprios negócios, hoje somos proprietários das empresas BELGA - Indústrias Quimicas Ltda e Dyplast - Ind. e Com. de Plásticos Ltda, tenho também neste municipio uma leiteria no local denominado " Feixo " onde detemos o 3º lugar em produção no municipio e somos também o 3º maior fornecedor de leite da CLAC.

Os motivos porque optamos pela Lapa os nossos projetos de expansão foram vários, em primeiro lugar porque não temos mais terreno para crescer em Curitiba, e a Lapa nos oferece uma alternativa definitiva, ou seja incentivos atrativos, uma economia pujante, um povo leal, ordeiro e trabalhador, mas o ponto mais alto de tudo é meu coração que está voltado à terra natal.

Na certeza de vossas considerações para esse documento, subscrevo-me

Atenciosamente

Dyquimica - Industrias Quimicas Ltda
Eduardo Dybax
Diretor Presidente

Rua AP 44 nº 93 Cidade Industrial de Curitiba
Rua Piauí, 1690 Vila Guaira - Curitiba - Pr - 223-5122

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
FLS. Nº 16



CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 17
46



101



102



103



202



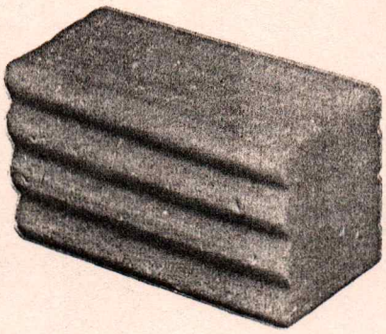
203



301



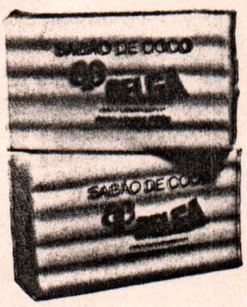
402



403



405



407



501



502



504



601



701



702

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 18
36



104



105



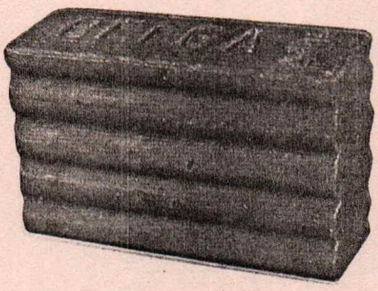
201



302



303



401



406



503

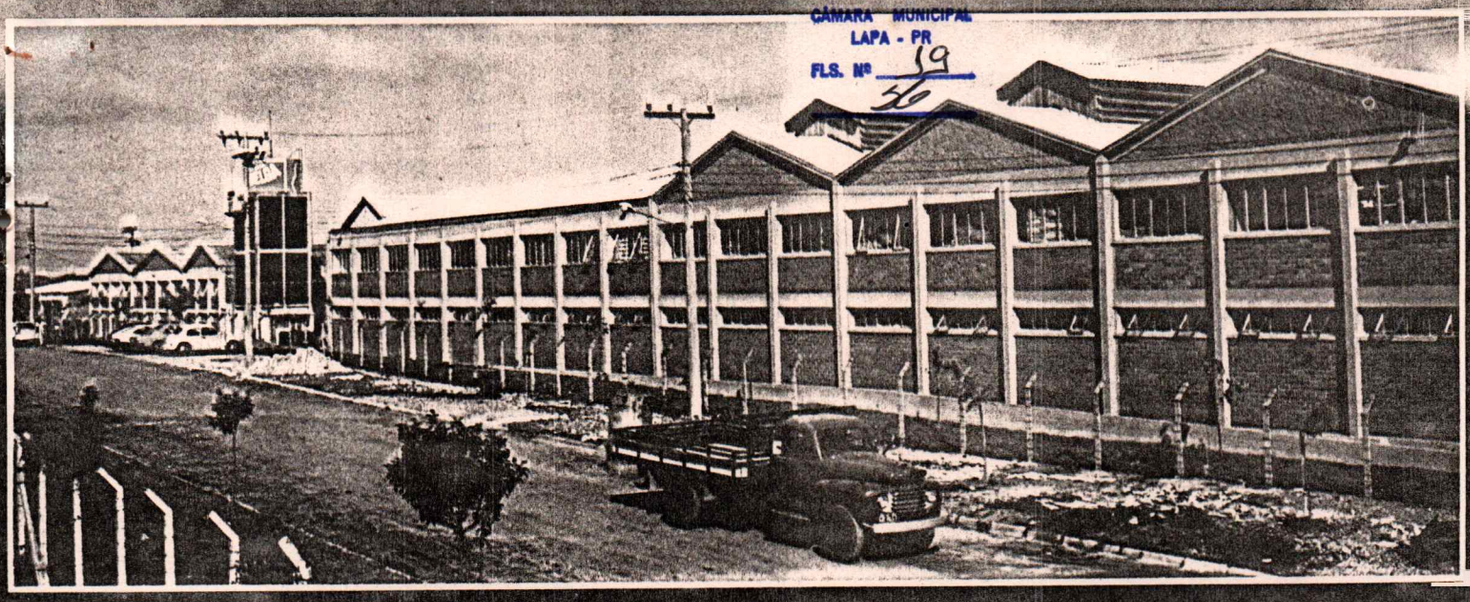


703

TABELA DE PRODUTOS

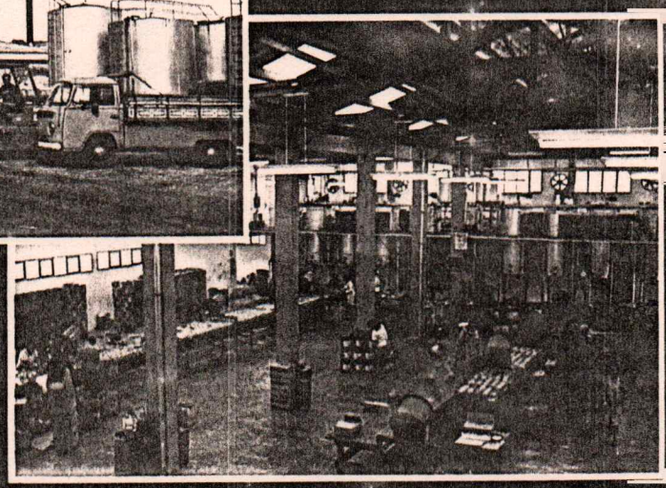
Referência	Produto	Embalagem	Obs.:
101	Cera Belga	Lata de 400 gramas * Caixa c/12 latas	sólida
102	Cera Belga	Lata com 4500 gramas	sólida
103	Cera Belga	Balde com 13 kg	sólida
104	Cera Belga	Balde com 18 litros	líquida
105	Cera Belguinha	Lata de 400 gramas	sólida
201	Cera Solidol	Lata de 400 gramas * Caixa c/12 latas	sólida
202	Cera Solidol	Lata de 4500 gramas	sólida
203	Cera Solidol	Garrafa plástica de 800 ml	líquida
204	Cera Solidol	Balde 18 litros	líquida
301	Vela Belga	Pacote c/6 velas * Caixa c/20 pacotes	20x6
302	Vela Belguinha nº 1	Pacote c/8 velas * Caixa c/24 pacotes	24x8
303	Vela Lusa nº 2	Pacote c/8 velas * Caixa c/24 pacotes	24x8
401	Sabão Belga	Pedaço c/200 gramas * Caixa c/50 pedaços	1 unidade cor laranja
402	Sabão Belga	Pedaço c/200 gramas * Cx. c/100 pedaços	embalagem de 5 unidades cor laranja
403	Sabão Belga	Pedaço c/500 gramas * Cx. c/40 pedaços	1 unidade cor amarela
404	Sabão Belga Biodegradável	Pedaço c/200 gramas * Cx. c/50 pedaços	1 unidade cor amarela
405	Sabão Belga Biodegradável	Pedaço c/200 gramas * Cx. c/100 pedaços	embalagem de 5 unidades cor amarela
406	Sabão de côco Belga	Pedaço c/200 gramas * Cx. c/50 pedaços	1 unidade
407	Sabão de côco Belga	Pedaço c/500 gramas * Cx. c/40 pedaços	1 unidade
408	Sabão de côco Belga	Pedaço c/200 gramas * Cx. c/50 pedaços	embalagem de 5 unidades
501	Detergente em Pó	Pacote plástico c/600 gramas * Cx. c/30 pacotes	–
502	Detergente em Pó	Saco plástico com 5 kg	–
503	Detergente em Pó	Saco plástico com 20 kg	–
504	Detergente em Pó	Barrica com 5 kg	–
601	Água Sanitária Belga	Garrafa plástica 1 litro * Cx. c/12 unidades	–
701	Soda Cáustica Belga	Pacote plástico de 1 kg * Cx. c/12 pacotes	–
702	Soda Cáustica Belga	Pacote plástico de 500 gramas * Cx. c/24 pacotes	–
703	Soda Cáustica Belga	Lata de 500 gramas * Cx. c/20 latas	–

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 19
50









Belga Indústrias Químicas Ltda.

Escritório e Vendas:
Rua Augusto de Mari, 3840/44 Fundos do Centro Comercial do Portão
Tel.: (041) 244-9611 - PBX Caixa Postal 8373

Fábrica:
Rua AP. 44, nº 93 - Cidade Industrial Tel.: (041) 247-2413
CGC 77.379.683/0001-64 Inscr. Est. 10.138.886-E 80.000 Curitiba - Pr

CAMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 20

LAPA
PREFEITURA MUNICIPAL
Progresso unido à história.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

C. I. nº 057/95 Lapa, 24 de agosto de 1995

DE: SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PARA: SR. JOACIR GONSALVES
DD. PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO: Encaminha relatório dos Decretos nºs. 3.712 de 07.08.95 e 3.722 de 14.08.95.

Prezado Senhor:

Em reunião realizada no dia 21 de agosto de 1995, a Comissão de Análise para doação de imóvel composta pelos Senhores Jurandir Baggio, Miguel Batista Salvador Meira e Reinaldo Prevedello, após analisar cada pedido decidiu:

a) No caso da solicitação da Datacompy, a comissão é favorável a doação e sugere uma área próxima ao centro pelo tipo de atividade da empresa e pela grande movimentação de funcionários em 3 turnos.

b) No caso da Belga a comissão aprova também a doação, apenas com uma ressalva, reduzindo a área de 60.000m2 como foi sugerido para 48.000m2.

É o relatório que submete a apreciação do Sr. Prefeito Municipal.

REINALDO LUIZ PREVEDELLO
Secretário Desenvolvimento Econômico

SALVADOR MEIRA

JURANDIR BAGGIO

MIGUEL BATISTA

Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 21
26

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

ANTEPROJETO DE LEI
Nº 30/95
A. EXECUTIVO MUNICIPAL

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo a doar área de terras e dá outras providências.

O município pode fazer doações de bens móveis ou imóveis desafetados do uso público, e comumente o faz para incentivar construções e atividades particulares de interesse local e convenientes à comunidade (art. 69, XV Lei Orgânica Municipal).

No presente contrato, estabeleceu-se encargos à donatária, caso em que, haja o seu descumprimento, o bem doado reverterá ao município.

A área objeto desta, está devidamente especificada e, condiz com as necessidades da donatária.

O presente projeto está revestido de legalidade e, quanto a sua forma não há nada que desabone a sua propositura.

Desta forma, somos pela sua remessa ao Plenário, quando então, serão discutidos o seu mérito e oportunidade.

Lapa, 14 de novembro de 1995.

OSVALDO BENEDITO CAMARGO
PRESIDENTE

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
RELATOR

DARCY COSTA
MEMBRO

Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 22
36

REQUERIMENTO 299

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

O(s) Vereador(es) que o presente subscreve(m), no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno desta Casa e pela Lei Orgânica do Município, vem perante este Plenário, REQUERER:

Que seja dispensado o interstício para 2ª discussão e votação do ante- projeto de Lei nº 30/95,de autoria do Executivo Municipal, que autoriza o Poder Executivo a doar á rea de Terra à Empresa Dyquimica Industrias Químicas LTDA, e dá outras providências.

Câmara Municipal da Lapa, em 17 de Novembro de 19 95.

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
PROTOCOLO n.º 1.056/95
DATA 17/11/95
MB